

**DECRETO Nº. 3.899, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 2.809.078,00 (Dois milhões, oitocentos e nove mil e setenta e oito reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.451 de 19/12/2025;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 2.809.078,00 (Dois milhões, oitocentos e nove mil e setenta e oito reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

CÓD	Órgão/ Unid.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
43	02.003	04.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.14.00	1.500	20.000,00
59	02.003	26.782.0001.20105	Promover a contratação de seguros	3.3.90.39.00	1.500	75.000,00



12	01.001	01.122.0020.22002	Manutenção e Operacionalização da Câmara	3.3.90.39.00	1.500	100.000,00
91	06.001	12.361.0003.20310	Executar Obras de Ampliação, Reforma e Construção de Unidades Escolares	4.4.90.51.00	1.573	1.984.078,00
54	02.003	04.122.0001.20104	Planejar, Contratar e Gerenciar a Tecnologia da Informação (TI)	3.3.90.40.06	1.500	300.000,00
296	02.017	16.482.0005.10503	Desapropriação e Aquisição de Imóveis de Interesse Público	4.4.90.61.00	1.720	200.000,00
201	02.008	28.843.0016.01601	Operações especiais - Encargos	3.3.90.91.03	1.500	65.000,00
202	02.008	28.843.0016.01601	Operações especiais - Encargos	3.3.90.91.97	1.500	45.000,00
05	01.005	09.272.0019.21902	Realizar pagamentos de inativos - Fundo em Capitalização	3.3.90.86.00	1.800	20.000,00
TOTAL						2.809.078,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

COD	Órgão/Unid.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
64	02.003	26.782.0001.20111	Executar serviços de manutenção, conservação, e lubrificação da frota	3.3.90.30.00	1.500	70.000,00
65	02.003	26.782.0001.20111	Executar serviços de manutenção, conservação, e lubrificação da frota.	3.3.90.36.00	1.500	25.000,00
11	01.001	01.122.0020.22002	Manutenção e Operacionalização da Câmara	3.3.90.36.00	1.500	100.000,00
144	06.001	12.361.0003.20304	Gerenciar e Manter o Ensino	3.1.91.13.00	1.573	1.984.078,00
53	02.003	04.122.0001.20104	Planejar, Contratar e Gerenciar a Tecnologia da Informação (TI)	3.3.90.39.00	1.500	300.000,00
312	02.017	15.452.0005.10510	Construir, ampliar, reformar e urbanizar praças, quadras, ginásios	4.4.90.51.00	1.720	200.000,00

GABINETE



PREFEITURA
PINHEIRAL

			e demais logradouros públicos			
203	02.008	28.843.0016.01601	Operações especiais - Encargos	4.6.90.71.00	1.500	54.647,28
199	02.008	28.843.0016.01601	Operações especiais - Encargos	3.2.90.22.00	1.500	55.352,72
04	01.005	09.272.0019.21902	Realizar pagamentos de inativos - Fundo em Capitalização	3.1.90.01.00	1.800	20.000,00
	TOTAL					2.809.078,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 10 de fevereiro de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO